



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

O signatário, com base no art.196 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, decidiu pela extinção no seu organograma estrutural, da Diretoria de Escolas cívico-militares que estava vinculada à Secretaria de Educação Básica, cuja pasta capitaneava o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar (Pecim) lançado em 2019 por meio do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro, argumentando para tal decisão, o fato de que há no momento um processo de reestruturação e remontagem de equipe, bem como, de reavaliação do custo-benefício deste específico Programa, sua continuidade e das demais ações no âmbito do MEC;

- o Ministério da Educação ainda possui cadastrado 215 escolas cívico-militares até o ano passado espalhadas em todas as unidades da federação, muitas já implementadas e que aderiram ao Programa Nacional e outras ainda em fase de implementação, inclusive já com valores empenhados e reserva de recursos (verbas públicas) realizados para a efetiva execução;

- a decisão pela extinção da aludida Diretoria ainda não é consenso e que não há fundamentação e elementos técnicos que a amparem, e que no âmbito do Governo Federal há certo apoio com relação ao tema e que o Ministério da Educação até o momento não decidiu acerca da manutenção das unidades escolares já criadas e dos projetos que esperam pelos recursos já previstos;

- nesta linha, tendo em vista o futuro incerto do modelo, que há a vislumbre do Governo Federal acerca da possibilidade da Diretoria de Escolas cívico-militares serem remodeladas ou absorvidas por outros departamentos da pasta junto ao MEC, ou até mesmo ser motivo de estudos para uma nova pactuação com governos estaduais, dado o sucesso deste modelo no Brasil;

- o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar tem como objetivo propor um modelo de gestão de excelência nas áreas didático-pedagógica, educacional e administrativa nas escolas públicas de ensino regular do ensino fundamental e médio e que ao longo de sua existência fez com que as unidades escolares ganhassem evidência nos últimos anos por causa de indicadores educacionais positivos e por atacarem o problema da indisciplina, cuja situação é avaliada como muito positiva e com ampla aceitação por parte dos genitores,



professores, monitores e responsáveis, além de que há muitos municípios espalhados pelo território brasileiro que ainda demonstram interesse pelo modelo;

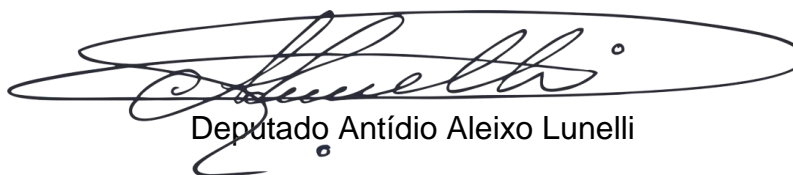
- por fim, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso III, estabelece que o ensino será ministrado com a observância de um dos princípios da educação, no caso, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

- as unidades escolares cívico-militares buscam o resgate do ensino, do respeito aos colegas e professores, de valores morais e sociais e de princípios que, além de contribuir com a formação da nossa juventude, combatem a violência, o uso de drogas e o vandalismo em sala de aula.

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Ministro da Educação e a Coordenadora do Fórum Parlamentar Catarinense - FPC, em Brasília, nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, APELA A VOSSAS EXCELÊNCIAS PARA QUE SEJA REVISTA A DECISÃO DE EXTINÇÃO DA DIRETORIA DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES QUE ESTAVA VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CUJA PASTA CAPITANEAVA O PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITAR (PECIM). ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO MAURO DE NADAL - PRESIDENTE.”

Sala das Sessões, em



Deputado Antídio Aleixo Lunelli